



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços envolvendo confecção de mobiliário sob medida (fornecimento e instalação), para atender a demanda ao Museu Des. Lauro Bêrredo de Martins, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de confecção de mobiliário projetado (expositores) para a ação cultura (exposição) "Maria Firmina dos Reis" vida, obra e curiosidades que será realizada no Museu Des. Lauro Bêrredo de Martins em parceria com o Comitê de Diversidade desta Corte de Justiça.

Desse modo, por apresentar particularidades faz-se necessário a aquisição de móveis e peças a serem fabricados sob medida, para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto pretendido é dispensável de licitação e tem amparo no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas a seguir:

4.1. Quadro de especificações e planilha de custos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Expositor de entrada da exposição, medindo 1,80 x0,80	und	1		
2.0	Expositores contendo a narrativa da história da exposição , medindo 1,90x1,00	und	6		
3.0	Display contendo as poesias e poemas	und	3		
VALOR TOTAL (R\$)					

4.2. Acabamento padrão dos móveis

A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior (HDF). Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada através de selos e/ou documentos.

A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

Os acabamentos em laminado melamínico deverão seguir os padrões especificados no projeto e/ou acabamento existente no local. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, situado na Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís/MA.

6. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A execução do objeto será autorizada após recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante a emissão de Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência, que poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, museutjma@tjma.jus.br, ou ainda ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

7. DA MONTAGEM E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pela contratante, compreendido no escopo:

- Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos

serviços, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;

- Fornecimento completo dos materiais e peças previstos nas especificações técnicas, tais como a fabricação, montagem e instalação completa dos móveis e ajustes. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, vistas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificados “in loco” as medidas de vãos, paredes, localização de pontos elétricos (se existentes), com a finalidade de confirmar todas as dimensões e particularidades existentes. A empresa deverá levar em consideração o desalinhamento de paredes (fora de esquadro) para fins retirada de medida e troca de peças no mobiliário.**

Após a execução dos serviços, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

Os serviços de montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 8 h às 15 h, de segunda a sexta-feira. A execução dos serviços deverá ser feita com programação específica sendo previamente autorizado pela Fiscalização e servidores usuários do local.

Deverá ser previsto a possibilidade de trabalho noturno, bem como nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais a Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a Administração.

A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante, para fins de obtenção de autorização de entrada aos locais de prestação dos serviços.

8. SEGURANÇA E LIMPEZA

É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de ajustes e instalação dos móveis devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários) deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

9. DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização, conforme designado em contrato, mediante solicitação expressa da Contratada que deverá dar entrada formalmente no Órgão.

O fiscal deverá emitir relatório fotográfico a serem posteriormente enviados à Diretoria Financeira, para fins de pagamento.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II alínea "b" §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento**, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório**, que será juntado no processo de pagamento.

O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

O objeto será recebido definitivamente, em até 30 (noventa) dias após o recebimento provisório pelo servidor fiscal, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações "in loco" que comprovem a completa conclusão dos serviços.

11. GARANTIA

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 01 (um) ano pela solidez e segurança do trabalho realizado, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o "atesto" pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Termo.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades em Contrato, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Divisão de Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato será de 30 (noventa dias) dias corridos, contados a partir da data de início contida na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

15. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá a gestão e fiscalização dos mesmos.

Assim ficaram indicados como gestores do contrato, os servidores: **Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade matrícula 102731 (automático) e Marley Luso Garcês Sousa, matrícula nº 120006 (substituto).**

Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/ insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência, bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

- Notificar a CONTRATADA, sempre que necessário, nos casos de lentidão na realização dos serviços, observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

17. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do Contrato à terceiros, mediante autorização prévia da Contratante, sem nenhum prejuízo às responsabilidades contratuais e legais.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

18.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação, a CONTRATADA se obrigará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/ Ofício junto ao fiscal e à Diretoria de Engenharia.

18.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura,

por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

18.2.1 em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

18.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

18.4 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

18.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, à Contratante;

V – não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

VI – ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado para fiscalização do contrato);

Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

Atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra

acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços;

Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as

ferramentas, limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

22. ANEXOS

ANEXO I – Projeto

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2022.



Cintia Costa Andrade

Coordenadora de Biblioteca e Jurisprudência

LIMP
Couto
Inst. 102731

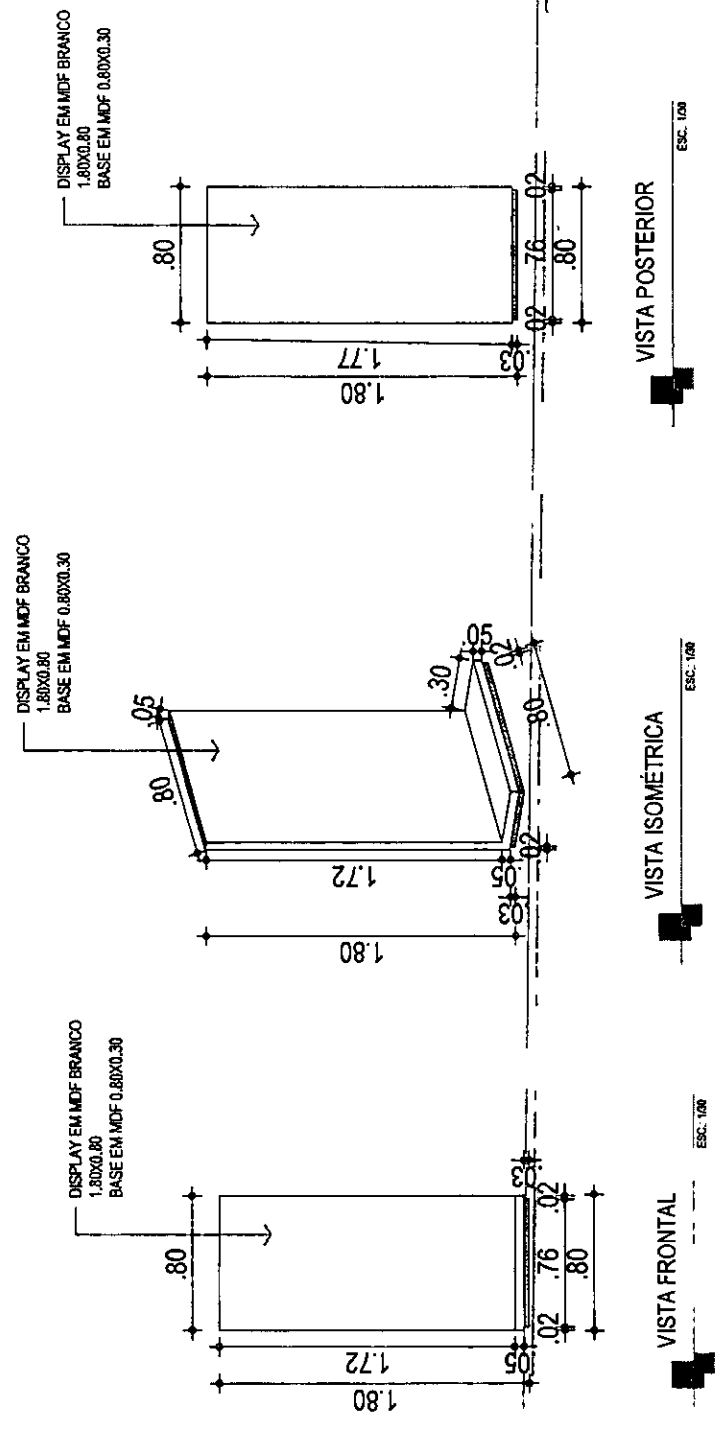
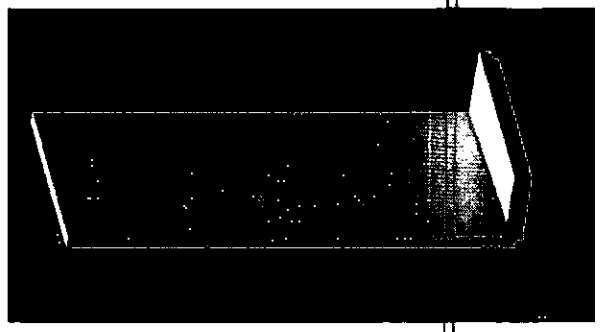
LIMP
Coordenadora de Biblioteca
e Arquivo
Inst. 102731

Data: **JANEIRO/2022**
 Esc: **1:30**

Autora do Projeto: **ARQUITETA E URBANISTA**
 Identificação do Projeto: **MARCENARIA DISPLAY**

PLANTA DE MARCENARIA (DISPLAY)

EMISSÃO ATUAL	REV. Nº



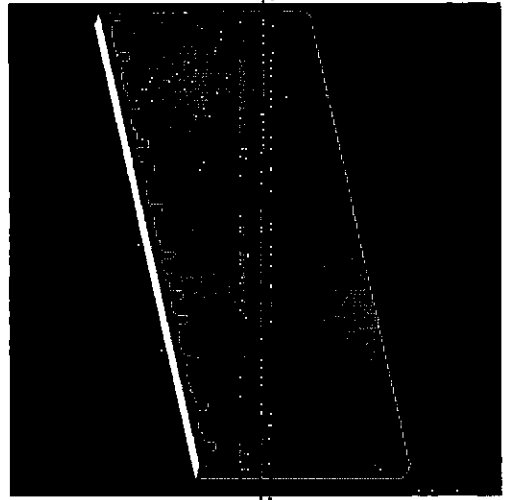
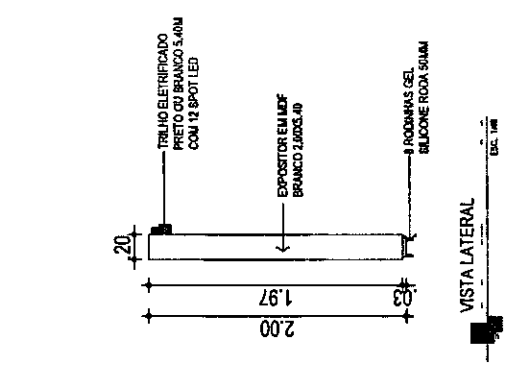


Data: **JANEIRO/2022**
 Esc: **1/40**

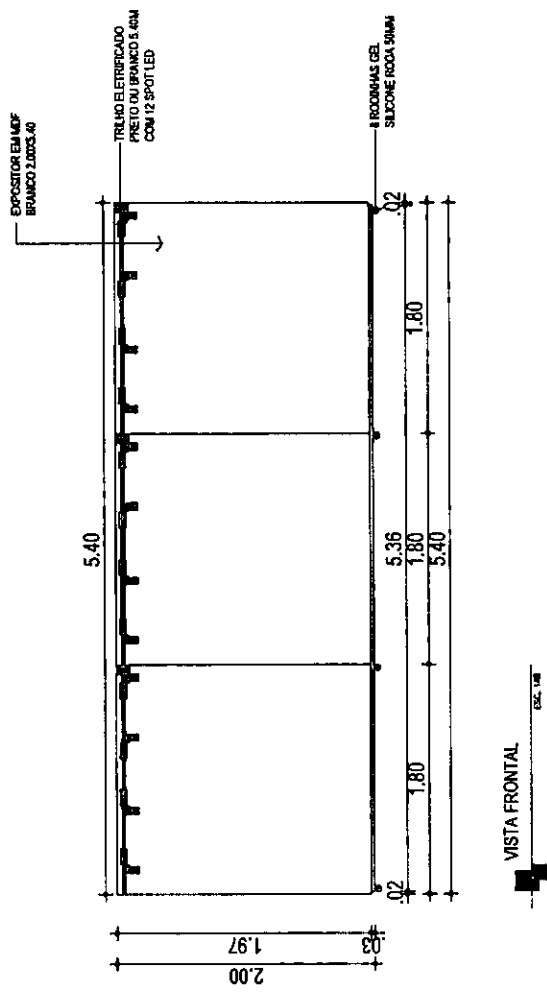
Autora do Projeto: **ARQUITETA E URBANISTA**
 Identificação do Projeto: **MARCENARIA EXPOSITOR**

PLANTA DE MARCENARIA (EXPOSITOR)

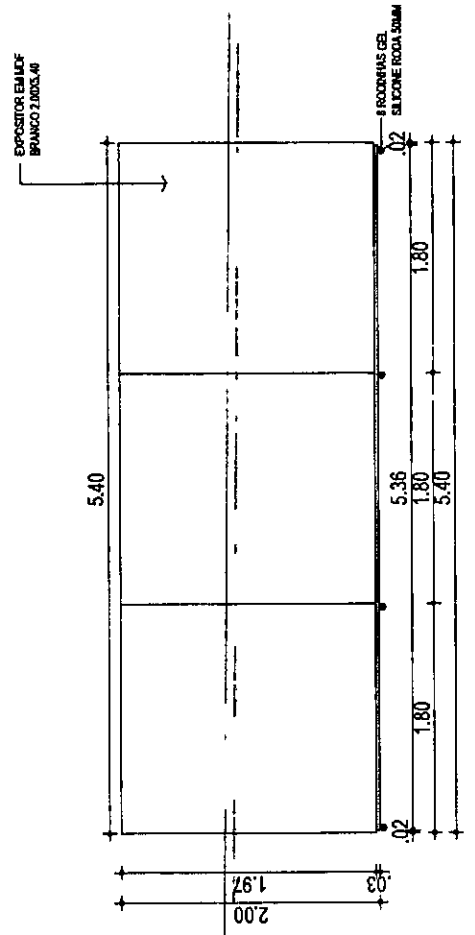
EMISSÃO ATUAL	REV. Nº



VISTA ISOMÉTRICA
 ESC. 1/40

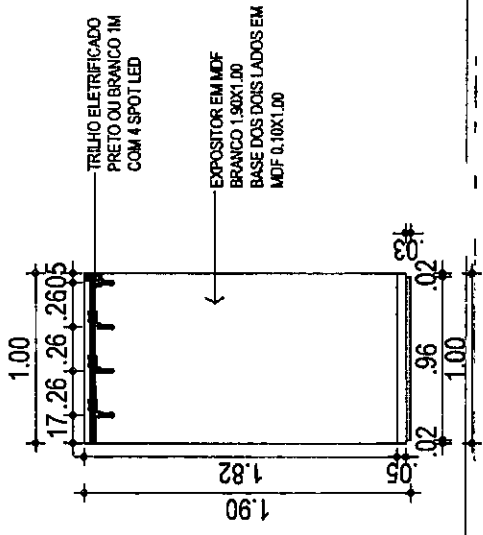


VISTA FRONTAL
 ESC. 1/40

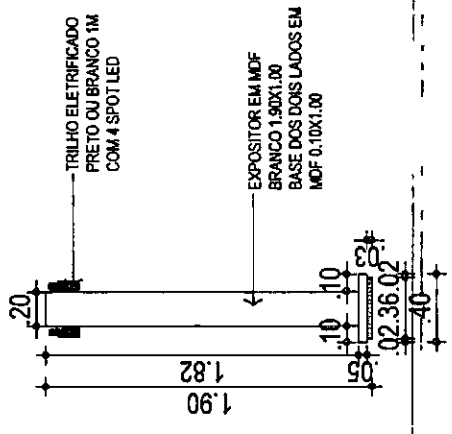


VISTA POSTERIOR
 ESC. 1/40





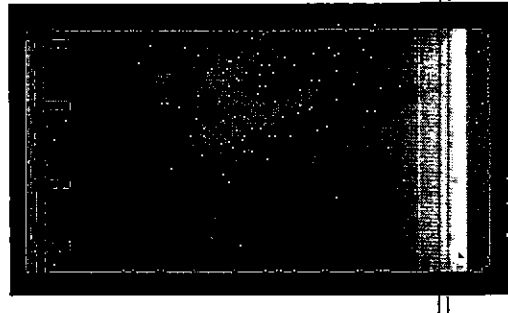
VISTA FRONTAL/ POSTERIOR
ESC: 1:00



VISTA LATERAL
ESC: 1:00



PESPECTIVA ISOMÉTRICA



PESPECTIVA FRONTAL/ POSTERIOR
ESC: 1:40

PLANTA DE MARCENARIA (EXPOSITOR)

EMISSÃO ATUAL	REV. Nº

Autor do Projeto:
ARQUITETA E URBANISTA
Identificação do Projeto:
MARCENARIA EXPOSITOR

Data:
JANEIRO/ 2022
Esc:
1/30

